



PROCESSO N° 418/09

PROTOCOLO N° 07.413.040-2

PARECER CEE/CES N° 12/09

APROVADO EM 01/06/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes das Disciplinas de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino do Paraná.

RELATOR: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Ofício n° 465/09-CES/SETI, de 23 de abril de 2009 (fl. 83), com inclusa Informação n° 009/2009-CES/SETI (fls. 78/82), encaminhou a este Conselho, protocolado da Universidade Estadual de Londrina - UEL, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, no qual o Reitor solicita por meio do OF. R. N° 1460/08, de 11 de dezembro de 2008 (fl. 03), reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes das Disciplinas de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino do Paraná.

A UEL protocolou o pedido em 16 de dezembro de 2008. Deu entrada neste Conselho em 28 de abril de 2009, e distribuído à Câmara de Educação Superior, em 04 de maio de 2009, para o qual fui designada sua Relatora.

### Dados Gerais da Universidade

A criação da Universidade Estadual de Londrina – UEL se deu pelo Decreto Estadual n° 18.110, de 28 de janeiro de 1970, retificada pela Lei Estadual n° 6131, de 20 de julho de 1970, com a junção de cinco Faculdades: Direito; Filosofia, Ciências e Letras; Odontologia; Medicina e Ciências Econômicas e Contábeis. Seu reconhecimento ocorreu em 07 de outubro de 1971, por meio do Decreto Federal n° 69324.



PROCESSO Nº 418/09

## **Histórico e Dados Gerais do Programa**

O Convênio Nº 2820070002 entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED e a Universidade Estadual de Londrina – UEL (fls. 91/93) foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 24 de maio de 2007, e estabelece que sua vigência está circunscrita da assinatura do mesmo até a data de 31/12/2007, no qual firmam o Termo de Cooperação Técnico-Financeira, tendo por objeto estabelecer as condições e obrigações das partes, com a finalidade de implementar a execução do Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis para as Disciplinas do Currículo de Educação Profissional em Nível Médio, para os Professores da Rede Estadual da Educação Básica do Estado do Paraná, egressos de Concurso Público, em conformidade com o Edital Nº 38, de 30 de setembro de 2004, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência/SEAP.

Pela Resolução CEPE E CA / UEL Nº 0093/2007, de 27 de junho de 2007 (fls. 09/15), foi aprovada a criação do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes das Disciplinas de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino do Paraná, a qual dispõe em seus Capítulos:

Diretrizes do Programa;  
Sistema Acadêmico;  
Vagas e Critérios de Seleção;  
Organização Curricular;  
Sistema de Avaliação e Integralização do Programa;  
Gerenciamento do Programa;  
Disposições Finais;  
Anexo – Ementário do Currículo do Programa.

### **Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes das Disciplinas de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino do Paraná**

**Carga Horária:** 542 (quinhentas e quarenta e duas) horas

**Duração:** 01 (um) ano, com calendário especial (fls. 73 e 74)

**Funcionamento:** 23/06/2007 a 15/12/2007

**Número de Vagas:** 50 (cinquenta) (fls. 53/54 e 64/66)

**Titulação:** certificado correspondente à obtenção da  
Licenciatura Plena



PROCESSO Nº 418/09

### **Justificativa**

Conforme folhas 15 deste Processo, a Universidade Estadual de Londrina - UEL justifica que o Programa visa contribuir na formação dos professores da Rede Estadual que não possuem licenciatura, por meio da oferta das disciplinas pedagógicas necessárias para que obtenham a mesma, com amparo legal na Resolução CNE/CP Nº 2/1997, como também atender ao disposto no Edital Nº 38/2004-SEAP/PR.

### **Objetivo**

O Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes das Disciplinas de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino do Paraná ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, em parceria com o Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, foi ofertado *“para permitir formação pedagógica aos docentes bacharéis concursados da Rede Estadual que atuam na Educação Profissional, cuja área de abrangência inclui os municípios jurisdicionados aos Núcleos Regionais de Educação de Londrina, Apucarana, Cornélio Procópio e Jacarezinho.”*

### **Público Alvo**

A Resolução CEPE E CA / UEL nº 0093/2007, de 27 de junho de 2007, dispõe em seu artigo 6º:

Será ofertada uma turma com 46 (quarenta e seis) vagas, podendo inscrever-se docentes da Rede Estadual de Ensino dos municípios jurisdicionados aos Núcleos Regionais de Educação de Apucarana, Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina, aprovados em Concurso Público para o Quadro Próprio do Magistério nos termos do Edital nº 38, de 30/09/04, e que estejam em efetivo exercício do magistério das Disciplinas de Educação Profissional.



PROCESSO Nº 418/09

### Estrutura Curricular

O Programa Especial para Formação Pedagógica para Docentes das Disciplinas de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino do Paraná, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, foi elaborado atendendo à Resolução CNE/CP Nº 2, de 26 de junho de 1997, a qual prevê:

Art. 4º O programa se desenvolverá em, pelo menos, 540 horas, incluindo a parte teórica e prática, esta com duração mínima de 300 horas.  
(...)

O currículo do Programa Especial para Formação Pedagógica (PEFP), da Universidade Estadual de Londrina - UEL, está organizado como segue:

I – Disciplinas ofertadas em blocos, compondo:

- a) Núcleo Contextual ..... carga horária teórica – 170
- b) Núcleo Estrutural ..... carga horária teórica - 72

II – Estágio Supervisionado, compondo:

- a) Núcleo Integrador ..... carga horária prática – 300

**Estágio Supervisionado em Disciplinas da Educação Profissional** realizado junto às Escolas de Educação Profissional sob orientação de um docente do Departamento de Educação.

**Total da carga horária ..... 542**

Código	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Tot.
<b>Núcleo Contextual</b>					
6EDU	Filosofia e Educação	B	34		34
6EDU	Educação na História	B	34		34
6EDU	Educação e Trabalho	B	34		34
6EDU	Política Educacional	B	34		34
6EDU	Psicologia da Educação	B	34		34
	<b>Total da Carga Horária</b>				170
<b>Núcleo Estrutural</b>					
6EDU	Organização do Trabalho Pedagógico	B	36		36
6EDU	Avaliação da Aprendizagem	B	36		36
	<b>Total da Carga Horária</b>				72
<b>Núcleo Integrador</b>					
6EST	Estágio Supervisionado em Disciplinas da Educação Profissional	B	-	300	300
	<b>Total</b>		242	300	542



PROCESSO Nº 418/09

### Coordenador do Programa

O Programa Especial de Formação Pedagógica (PEFP), da Universidade Estadual de Londrina, é coordenado pelo Professor Edmilson Lenardão, docente da UEL desde 1996, com a seguinte titulação:

- Graduação em Pedagogia – UEL/1995;
- Aperfeiçoamento em Especialização Em Educação Especial Dm. (Carga horária: 360) – UEL/2001;
- Mestrado em Educação – UEM/2003.

### Corpo Docente

O corpo docente do Programa Especial de Formação Pedagógica (PEFP), da Universidade Estadual de Londrina – UEL, é constituído por 9 (nove) professores, sendo 4 (quatro) doutores e 5 (cinco) mestres, conforme quadro a seguir:

DISCIPLINAS	DOCENTES	REGIME	TITULAÇÃO
<b>Núcleo Contextual</b>			
Filosofia e Educação	Gilmar Aparecido Altzan	Tide	Mestrado em Educação/ UNESP Marília.
Educação na História	Edmilson Lenardão	Tide	Mestrado em Educação/ UEM Maringá.
Educação e Trabalho	Eliane Cleide C. da Silva	Tide	Doutorado em Educação/ UNESP Marília.
Política Educacional	Marileide Rodrigues da Silva Perrude	Tide	Mestrado em Educação/ UEM Maringá.
	Ângela Galizzi Vieira Gomide	Tide	Mestrado em Educação/UEL Londrina.
Psicologia da Educação	Sílvia M. Ferreira Meletti	Tide	Doutorado em Psicologia/ USP São Paulo.
<b>Núcleo Estrutural</b>			
Organização do Trabalho Pedagógico	Maura Morita Vasconcelos	Tide	Doutorado em Educação . UNICAMP Campinas
Avaliação da Aprendizagem	Cláudia Chueire de Oliveira	Tide	Doutorado em Educação . UNICAMP Campinas
<b>Núcleo Integrador</b>			
Estágio Supervisionado em Disciplinas da Educação Profissional	Diene Eire Bortotti	Tide	Mestrado em Tecnologia- Área Educação Tecnológica. CEFET/PR.
	Cláudia Chueire de Oliveira	Tide	Doutorado em Educação . UNICAMP Campinas
	Maura Morita Vasconcelos	Tide	Doutorado em Educação . UNICAMP Campinas



PROCESSO Nº 418/09

### **Comissão Verificadora**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI constituiu, nos termos do art. 27 da Deliberação nº 01/05-CEE/PR, Comissão Verificadora por meio da Portaria nº 009, de 18 de fevereiro de 2009, tendo como Perita a Professora Doutora Priscila Larocca, Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP/SP e Professora do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, que fez a verificação *in loco*, nos dias 12 e 13 de março de 2009, e emitiu o relatório anexado às folhas 57/72 deste Processo, de onde extraímos o que segue:

(...)

#### **ANÁLISE DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

##### **Justificativa:**

1º) O disposto na **Resolução Nº. 02, de 26 de junho de 1997 do CNE** – Conselho Nacional de Educação, sobre **programas especiais de formação pedagógica de docentes** para disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio, de que a formação de docentes pela via de programas especiais destina-se **“a suprir a falta nas escolas de professores habilitados em determinadas disciplinas e localidades, em caráter especial”** (Parágrafo Único do Art. 1º); e **“a portadores de diploma de nível superior, em cursos relacionados à habilitação pretendida.”** (Art. 2º)

2º) Na data de 24/10/2005 (Of. Circ. Nº. 036/2005 – SUED/SEED) a (...) Superintendente de Educação (...) **solicitou a então Reitora da UEL – Universidade Estadual de Londrina (...) a oferta de cursos caracterizados como Programas Especiais de Formação Pedagógica** para docentes não-licenciados, tendo em vista **concurso recém realizado pela Secretaria de Estado da Educação...**

3º) O referido Concurso (...) visou provir 500 (quinhentas) vagas no Estado e **condicionou a efetivação dos candidatos aprovados no cargo à efetiva participação destes no Programa...**

4º) A existência de um **Termo de Cooperação Técnico-Financeira** firmado (...) entre a UEL e a SEED-PR para (...) atenderem à demanda (...) do Concurso Público (Convênio Nº. 2820070002).

##### **Concepção e perfil do profissional a formar**

A concepção que rege o Programa encontra-se expressa na Resolução CEPE e CA Nº. 0093/2007, que estabelece as seguintes diretrizes:

I – formação pedagógicas;

II – formação com foco na práxis;

III – socialização dos conhecimentos voltados para a formação humanista;

IV – ampliação da capacidade crítica dos estudantes perante a sociedade, o Estado e o mercado.



## PROCESSO Nº 418/09

Embora o (...) Projeto Pedagógico (...) não explicitamente acerca do perfil do profissional a formar (...) após o cumprimento de todas as atividades previstas, o profissional formado pelo Programa terá a mesma **prerrogativa de um Licenciado**, visto que os concluintes receberão certificado correspondente à obtenção da Licenciatura Plena. (Cf. Art. 10. Resol. CNE - 02/1997).

### **Estrutura Curricular**

A estrutura curricular do (...) Programa está disposta em módulos disciplinares articulados em torno de três núcleos...

O **Núcleo Contextual** comporta (...) **carga horária (...) de 170 horas**, distribuída entre cinco módulos disciplinares, cada qual **34 horas teóricas**. Os módulos disciplinares deste Núcleo são:

- Filosofia e Educação
- Educação na História
- Educação e Trabalho
- Política Educacional
- Psicologia da Educação

O **Núcleo Estrutural** totaliza **72 horas (...)** distribuídas em dois módulos disciplinares, cada um com **36 horas teóricas**...

- Organização do Trabalho Pedagógico
- Avaliação da Aprendizagem

O **Núcleo Integrador** está composto por **300 horas** práticas de **Estágio Supervisionado em Disciplinas da Educação Profissional**.

### **VISÃO DO CURSO**

De maneira geral (...) os docentes destacaram a importância do Programa (...) Todos eles deram ênfase à necessidade premente da formação pedagógica, pois (...) os cursistas chegaram ao Programa com pouca ou nenhuma fundamentação teórico-prática na área educacional...

Segundo descrito por alguns professores, os alunos iniciaram o Programa com uma expectativa muito grande em torno da certificação, apresentando-se imediatistas, resistentes, questionadores e desejosos de conteúdos apenas de caráter prático. Todavia (...) essa postura mudou (...) e (...) passaram a valorizar a formação que estavam recebendo. Essa mudança, os professores atribuíram ao comportamento que tiveram no desenvolvimento e condução das disciplinas. Na reunião (...) com os discentes, o mesmo aspecto de mudança foi ressaltado (...) Para os professores, a valorização (...) pode ser comprovada pelo pouco absentismo, apesar de o Programa ter se desenvolvido em períodos intensivos: todos os sábados e feriados, o dia todo.



## PROCESSO Nº 418/09

Os professores (...) analisaram o aspecto da carga horária das disciplinas do Núcleo Contextual, que, segundo eles é insuficiente (...)

Em face disso, propuseram uma carga horária mais significativa para tais disciplinas.

Outro aspecto abordado (...) foi a intensificação da carga horária, devido à compreensão do calendário (...) avaliaram (...) como improdutiva, além de cansativa, considerando que os alunos precisam de um tempo maior para “digerir” os conteúdos de aprendizagem e realizar as atividades solicitadas sem pressa e com o devido envolvimento.

Sobre esta mesma questão do calendário, os discentes (...) relataram acerca da exaustão física e mental em que se encontraram ao término do Programa. Segundo eles, tal exaustão foi provocada por um conjunto de fatores paralelos (...) Os fatores citados foram os seguintes:

- viagens dos cursistas de outros municípios todos os sábados e feriados à Londrina...;
- acúmulo simultâneo com outras atividades inerentes ao trabalho docente...
- cansaço provocado pelo acúmulo da semana de trabalho e pelas próprias atividades de aprendizagem (trabalhos) solicitadas nas disciplinas do Programa. Alguns alunos relatam que os trabalhos solicitados (...) eram muitas vezes realizados em cima da hora...

Ao perguntarmos aos docentes sobre a realização do Estágio Supervisionado em Disciplinas da Educação Profissional, constatamos que a dimensão de docência nas escolas, prevista como parte inerente ao estágio, ficou prejudicada, em virtude de não ter se efetuado dentro das escolas de formação profissional...

Em razão de problemas no repasse da verba do convênio prevista para possibilitar o deslocamento das docentes aos municípios em que seriam realizados os estágios pelos cursistas, a solução encontrada (...) foi “trazer a escola para a universidade”...

Na reunião com os alunos, esse assunto também foi abordado. Embora reconhecendo o esforço das docentes para fazer o acompanhamento das observações e das intervenções, os alunos mostraram-se desejosos de que o estágio realmente aconteça no interior das escolas de formação profissional correspondentes.

### **DADOS DO CORPO DOCENTE**

Todos os docentes que atuam no Programa são professores efetivos da UEL (...) o Programa conta com 04 (quatro) doutores e 05 (cinco) mestres (...) todos com ampla experiência profissional nas disciplinas de atuação.





PROCESSO Nº 418/09

### DADOS DO CORPO DISCENTE

... podemos verificar que a origem dos cursistas do Programa desenvolvido pela UEL circunscreve-se em torno de 10 (dez) municípios (...) Observemos a Tabela (...) que se segue:

		Município de Origem	Número de Participantes
1.	Apucarana		11
2.	Santa Mariana		11
3.	Londrina		11
4.	Santo Antônio da Platina	04	04
5.	Bandeirantes		04
6.	Jacarezinho		04
7.	Porecatu		02
8.	Ibiporã		01
9.	Cambará		01
10.	Sertanópolis		01
		TOTAL	50

Outro fato importante sobre os discentes se refere à área de atuação disciplinar dos cursistas...

		Áreas de Atuação Disciplinar	Número de Participantes
01	Agricultura		14
02	Gestão de Negócios		09
03	Pecuária		08
04	Informática		06
05	Produção de Açúcar e de Álcool		03
06	Eletromecânica		03
07	Agropecuária		01
08	Segurança do Trabalho		01
09	Ciências Contábeis		01
10	Agroindústria		01
11	Enfermagem		01
12	Turismo Rural		01
13	Direito/Legislação		01
		TOTAL	50

... procedemos à verificação dos registros de frequência das disciplinas e lançamento do aproveitamento dos alunos, os quais estão sob segurança e cuidados da PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação, responsável pela expedição dos certificados. Todos os cursistas foram aprovados, havendo alguns casos de aproveitamento de estudos.

### RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS (INFRA-ESTRUTURA)

Os alunos do Programa contaram com os mesmos recursos físicos que os demais licenciados de Pedagogia da UEL. Por ocasião da visitação *in loco* (...) constatamos o seguinte:



## PROCESSO Nº 418/09

- a principal sala de aula utilizada é bastante ampla, bem iluminada e ventilada; conta com cinquenta carteiras confortáveis (estofadas), retroprojetor, computador, data show e equipamento de som, além do quadro de giz;
- há uma sala de multimeios disponível para a utilização do Programa;
- os alunos do Programa podem contar com a Biblioteca Setorial de Ciências Humanas (...) a Biblioteca Central (...) Ambas estão abertas até as 17 horas todos os sábados, dia da semana em que se realizaram as atividades do Programa;
- ... somam na área de Educação 7.057 títulos e 11.913 volumes de livros e 253 títulos e 78.021 fascículos ou periódicos ...
- em ambas existem microcomputadores à disposição dos alunos, com acervo informatizado, acesso à bases de dados e portal da Capes. As bibliotecas contam também com acesso à *internet* do tipo *wireless*.
- há espaços de convivência, circulação e lazer em torno do prédio central no qual se localiza o Programa ...

Quanto aos recursos, o Programa também disponibilizou aos alunos cópias de textos indicados pelos docentes, a partir dos recursos financeiros do Convênio celebrado pela UEL com a SEED/PR.

### **MELHORIAS OU ADAPTAÇÕES OCORRIDAS DESDE O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO**

Uma das adaptações ocorridas no Programa se refere ao período de duração do curso, inicialmente previsto para 01 (um) ano, mas realizado em 06 (seis) meses – de 23/06/2007 a 15/12/2007, conforme calendário especial em anexo. Segundo esclareceu o Coordenador (...) tal medida foi necessária em virtude dos seguintes fatores:

- o longo período de negociação entre as partes (SEED e UEL), tendo em vista a celebração do “Termo de Cooperação Técnico-Financeira” - Convênio 2820070002 – o qual aconteceu em abril de 2007 para garantir os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa;
- a necessidade de possibilitar a conclusão (...) antes de findo o período de estágio probatório dos alunos (aprovados no Concurso de 2004), em virtude do condicionante estabelecido desde o concurso, conforme (...) Edital:



PROCESSO Nº 418/09

**EFETIVAÇÃO NO CARGO:** Durante o período de estágio probatório o candidato aprovado no Concurso deverá participar de Programa de Formação Pedagógica para obtenção de licenciatura plena para efetivação no cargo. Os candidatos aprovados já detentores de Formação Pedagógica (Esquema I e/ou Programas Especiais) deverão, ao final do período de estágio probatório, apresentar documentação que comprove a formação requerida, sem a qual será exonerado do cargo. (PARANÁ/SEAP. Edital Nº. 38/2004)

Outra adaptação (...) refere-se à realização do Estágio Supervisionado, o qual não se deu, conforme previsto no respectivo Programa, junto às Escolas de Educação Profissional. Segundo a Coordenação, isto se deu em virtude de problemas com o repasse dos recursos para o transporte das docentes responsáveis até as escolas, a maioria situada em outros municípios. Dessa forma, a dimensão de docência do estágio foi trabalhada na própria universidade por meio de abordagens de micro-ensino e outras atividades sistematizadas com a orientação e acompanhamento das docentes. Outras dimensões do estágio referentes à participação em reuniões pedagógicas, planejamento pedagógico na escola, participação junto à comunidade escolar, entre outras, foram acompanhadas e avaliadas pelas docentes de Estágio, sem, contudo, haver o deslocamento das mesmas para acompanhamento *in loco*.

Com respeito aos aspectos positivos do Programa (melhorias) (...) ouvimos (...) alunos durante a entrevista sobre a competência e efetivo compromisso dos docentes com o processo ensino-aprendizagem (...) elogiaram a qualificação e seriedade do corpo docente, bem como manifestaram ter havido mudanças em suas concepções e práticas docentes, particularmente no âmbito da avaliação dos estudantes e da organização do trabalho docente propriamente dito ...

#### **CONVÊNIOS / PARCERIAS**

O Programa teve origem com a parceria SEED-UEL, que celebrou o Termo de Cooperação Técnico-Financeira em abril de 2007, para atenderem à demanda colocada a partir do Concurso Público de 2004. O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Paraná em 24/05/2007 e estabelece que sua vigência está circunscrita da assinatura do mesmo até a data de 31/12/2007.

#### **IMPACTO FINANCEIRO**

A implantação do Programa não gerou contratações, porém houve ônus financeiro ao tesouro do Estado, o qual repassou o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) à UEL nos termos do Convênio Nº. 2820070002.



PROCESSO Nº 418/09

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do que expusemos no presente relatório, indicamos nosso **posicionamento favorável ao reconhecimento** do Programa Especial de Formação Pedagógica das Disciplinas de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em análise, considerando os seguintes aspectos:

- que a turma de 50 cursistas, objeto referência deste processo, já concluiu o Programa e encontra-se aguardando certificação, não havendo possibilidade de retornar ações para corrigir os problemas da compressão do calendário e da não-efetivação da parte de docência em escolas, referente ao Estágio Supervisionado;
- que formamos a convicção, a partir do contato com os docentes e discentes, de que houve um bom trabalho em torno da aprendizagem dos alunos nas disciplinas curriculares, inclusive na de Estágio Supervisionado, a despeito da ausência de estágio em docência nas escolas de educação profissional;
- que a titulação dos docentes mostrou-se ótima e corresponde ao âmbito das disciplinas ministradas;
- que houve reconhecimento expressado pelos alunos sobre o compromisso dos docentes e da coordenação na busca por um ensino de qualidade no Programa.

Todavia, tendo em vista a re-oferta do Programa em tela e a provável celebração de novos termos de cooperação entre a IES e a SEED/PR, **recomendamos que sejam atendidos** aos seguintes pontos:

- previsão e efetivação do calendário do Programa em período não inferior a um ano de duração, para que não haja intensificação da carga horária, trazendo prejuízos à aprendizagem dos alunos;
- previsão e efetivação de carga horária de até 08 (oito) horas aulas semanais, a serem ministradas em diferentes dias da semana, não podendo ser acumuladas no mesmo dia, em virtude do aproveitamento dos cursistas;
- re-análise do currículo, com envolvimento dos professores que atuam nas disciplinas do Programa, a fim de garantir ao Núcleo Contextual cargas horárias disciplinares mais compatíveis com a fundamentação necessária à compreensão da Educação e da ação docente;
- garantia, por parte da SEED-PR, de repasse financeiro em tempo hábil para a realização das atividades previstas no Projeto Pedagógico do Programa.



PROCESSO Nº 418/09

Ainda, a título de contribuição, sugerimos:

- re-análise curricular, a fim de proceder a uma aproximação com que é determinado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as Licenciaturas, posto que o presente Programa concede aos seus concluintes a prerrogativa correspondente à de Licenciatura Plena;
  - concessão de bolsa-auxílio para deslocamento e alimentação dos cursistas que residem fora da sede do Programa;
  - calendário com previsão de “dias livres” ou pequenos recessos para os cursistas, levando em conta que estes se encontram numa situação de intensificação de trabalho com estudo;
  - estudo da possibilidade de as universidades estaduais ofertarem sistematicamente Programas Especiais desta natureza.
- (...)

## 2. No Mérito

Os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio, encontram-se normatizados pela Resolução CNE/CP Nº 2, de 26 de junho de 1997, e destinam-se a *“suprir a falta nas escolas de professores habilitados, em determinadas disciplinas e localidades, em caráter especial.”*

Tais programas podem ser oferecidos *“independentemente de autorização prévia, por universidades e por instituições de ensino superior que ministrem cursos reconhecidos de licenciatura nas disciplinas pretendidas, em articulação com estabelecimentos de ensino fundamental, médio e profissional, onde terá lugar o desenvolvimento da parte prática do programa”* conforme o disposto no *caput* do artigo 7º, da Resolução CNE/CP Nº 2/1997.

A Universidade Estadual de Londrina - UEL esclarece à fl. 17 do presente Processo que o número de vagas para o Programa Especial de Formação Pedagógica (PEFP) constante da Resolução CEPE E CA / UEL nº 0093/2007, foi ampliado de 46 para 50 (conforme Relação Geral de Alunos às fls. 53 e 54), sem prejuízo da qualidade da formação e com possibilidade de atender à totalidade dos docentes ingressantes pelo Concurso Público de 2004.



PROCESSO Nº 418/09

## II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes das Disciplinas de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino do Paraná, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, do Município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, em Convênio entre a SEED e a UEL, com carga horária de 542 (quinhentas e quarenta e duas) horas, funcionamento para o ano letivo de 2007, realizado em calendário especial de 23/06/2007 a 15/12/2007 – fls. 73 e 74, sendo 50 (cinquenta) vagas, com alunos matriculados nas diversas áreas de atuação - fls. 64/66.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI para homologação e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 01 de junho de 2009.

Presidente CEE

Presidente CES